



PROJETO DE LEI Nº 003, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei municipal nº 4.102, de 20 de dezembro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os Arts. 4º e 9º, da Lei Municipal nº 4.102, de 20 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** O quadro da Procuradoria-Geral constitui-se de Procuradores-Jurídicos de provimento efetivo, bem como de um Procurador-Geral, cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, nos termos do quadro de detalhamento de vagas constante nos Anexos I e II, desta Lei.

Parágrafo único. Em caso de ausência de Procurador Geral nomeado em comissão, o Chefe do Executivo poderá atribuir a função do PGM aos ocupantes do cargo de procurador jurídico efetivo.”

(...)

“**Art. 9º** A distribuição interna dos trabalhos da Procuradoria-Jurídica, será realizada por ato do Procurador-Geral, observando a distribuição igualitária entre os membros.”

Art. 2º O Capítulo II, da Lei Municipal nº 4.102, de 20 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescido da Seção II, com a seguinte redação:

“**Seção II**

Do Procurador-Geral

Art. 9º-A O Procurador-Geral terá status de Agente Político, tendo seu subsídio fixado nos termos do Anexo II, desta Lei, no mesmo patamar dos Secretários Municipais, observando ainda a Carga Horária fixada pelo *caput*, do Art. 6º, desta Lei.”

Art. 9º-B São requisitos para o provimento do cargo de Procurador-Geral do Município de Alto Araguaia:

- I - formação superior em direito;
- II - inscrição como advogado na Ordem dos Advogados do Brasil.
- III - notório saber na área de Administração Pública, comprovado mediante a apresentação de trabalhos ou experiência pretérita devidamente comprovada.

Art. 9º-C Compete ao Procurador Geral do Município:

- I - chefiar a Procuradoria Geral do Município, dirigir e coordenar suas atividades jurídicas e administrativas e orientar-lhe a atuação;
- II - propor ao Prefeito declaração de nulidade de atos administrativos da administração direta;
- III - receber citações, intimações e notificações, iniciais ou não, nas ações propostas contra a Prefeitura Municipal, por determinação expressa no ato de nomeação;
- IV - manifestar sua posição acerca da oportunidade e conveniência dos afastamentos de Procuradores, bem como as férias e licenças;



Handwritten text at the top of the page, including a date and possibly a title or reference number.

Main body of handwritten text, consisting of several paragraphs. The script is cursive and somewhat faded.

Continuation of handwritten text, appearing as a separate section or concluding paragraph. The handwriting remains consistent with the rest of the document.



V - resolver os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução das atividades da Procuradoria, expedindo para este fim, os atos que se fizerem necessários;

VI - decidir sobre a propositura de ação rescisória, bem como sobre a não interposição de recurso, ouvido o Procurador atuante no respectivo processo;

VII - apresentar ao Prefeito, proposta de arguição de inconstitucionalidade de leis e decretos, elaborando a competente representação;

VIII - propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos municipais.

IX – delegar funções, auxiliar e estruturar a Procuradoria fiscal, requisitando servidores e assessorando a equipe a ser formada de forma auxiliar ao departamento de tributos em conjunto com a Procuradoria jurídica municipal.

Art. 9º-D No exercício de suas funções o Procurador-Geral deverá observar as prerrogativas de que trata o Art. 20, bem como os deveres de que trata o Art. 21, desta Lei.

Art. 3º A Lei Municipal nº 4.101, de 20 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescida do Anexo II, com a seguinte redação:

“Anexo II
Da Remuneração do Procurador-Geral
Quadro de Provimento em Comissão
Quantidade de vagas: 01
Subsídio: R\$ 11.400,00”

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 08 de janeiro de 2025.


JACSON MARLON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

REF: Projeto de Lei nº 003/2025

Sra. Presidente,
Srs. Vereadores,

Por meio deste, apresentamos a esta Ilustre Casa de Leis, o **Projeto de Lei nº 003/2025** que Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.101, de 20 de dezembro de 2018.

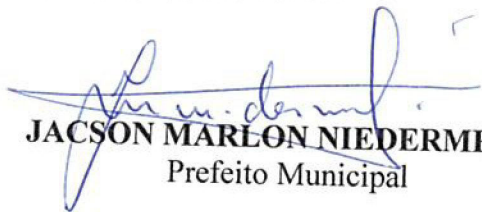
O presente Projeto de Lei visa promover adequações na Lei Municipal nº 4.101, de 20 de dezembro de 2018, para promover a criação do cargo de Procurador-Geral.

A criação de tal cargo é de fundamental importância para o adequado funcionamento da Procuradoria Geral do município de Alto Araguaia, possibilitando o adequado gerenciamento dos trabalhos desenvolvidos, e, ainda colaborando para minimizar a sobrecarga deste importante órgão.

Ressalte-se que a criação do cargo de Procurador-Geral representa ainda uma demanda dos próprios procuradores, visto que tal cargo promove ainda aumento da representatividade do órgão.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **Regime de Urgência Especial**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

Alto Araguaia - MT, 08 de janeiro de 2025.


JACSON MARLON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal



2011-12-11

11/11/11 11:11:11

11/11/11 11:11:11

11/11/11 11:11:11 11/11/11 11:11:11 11/11/11 11:11:11

11/11/11 11:11:11 11/11/11 11:11:11 11/11/11 11:11:11

11/11/11 11:11:11 11/11/11 11:11:11 11/11/11 11:11:11

11/11/11 11:11:11 11/11/11 11:11:11 11/11/11 11:11:11

11/11/11 11:11:11 11/11/11 11:11:11 11/11/11 11:11:11

11/11/11 11:11:11 11/11/11 11:11:11 11/11/11 11:11:11

11/11/11 11:11:11 11/11/11 11:11:11 11/11/11 11:11:11

ANEXO XLII

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESCRIÇÃO DO EVENTO: CRIAÇÃO DO CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO		
criação	x	
	EXPANSÃO	APERFEIÇOAMENTO

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: ____/____/____

DATA PREVISTA PARA INÍCIO DAS NOMEAÇÕES: 01/02/2025

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 4611/2025	
Descrição por elemento de despesa	Valor orçado
3190.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	52.228.632,41
3190.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.413.300,96
3190.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.035.806,78
3190.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	250.000,00
3190.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.276.887,98
3190.96-RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	88.371,12
3191.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.455.002,81
Outros	0,00
TOTAL ORÇADO	70.748.002,06

DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA (NA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CERTAME)	
Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizado
3190.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	47.034.060,91
3190.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	634.200,33
3190.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	554.269,92
3190.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	0,00
3190.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.482.257,82
3190.96-RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	24.841,41
3191.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.335.619,55
Total	62.065.249,94

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2025	2026	2027	Total da despesa aumentada no período
3190.11	139.332,98	159.599,60	167.579,58	466.512,16
3190.04	0,00	0,00	0,00	0,00
3190.13	16.302,00	18.673,20	20.109,54	55.084,74

3191.13		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros...		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das despesas		155.634,98	178.282,28	187.689,12		521.596,90

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL						
Descrição do evento	2025	2026	2027	Total		
Previsão de Aumento da arrecadação Municipal/Estadual (Receita Corrente Líquida)	155.634,98	178.282,28	187.689,12		521.596,90	
Redução de despesas de caráter continuado	0,00	0,00	0,00		0,00	

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEAÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS NO CERTAME - 2025		Valor
3190.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		47.500.573,07
3190.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		634.200,33
3190.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		609.354,66
3191.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.335.619,55
3190.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		0,00
3190.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.482.257,82
3190.96-RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		24.841,41
Outros		0,00
TOTAL		52.586.846,84

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos ocupados por contratados e que serão ocupados pelos aprovados no concurso, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados.

Da mesma forma, o valor das despesas com as nomeações dos concursados, levando-se em consideração que às vezes os contratados ganham menos que os concursados.

DATA:09/01/25	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:
		ASSINADO DIGITALMENTE ALBANEZ BERIGO A performance com a assinatura digital por meio da e-CPF http://www.pro.gov.br/assinador-digital  

